



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI N° 2302725/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 21 de agosto de 2018.

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 203/2018**

**SEI N° 17.0.077268-3**

**NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 733194**

O **Hospital Municipal São José** inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E FUTURAS AMPLIAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;**

**Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo VI - Minuta do Contrato.**

## 1 – DA LICITAÇÃO

### 1.1 – Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem por fim o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção para Manutenção das Instalações Físicas e Futuras Ampliações do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** – O valor estimado total da aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 2.562.907,55 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.1.3** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **Itens 1 ao 27, 29, 31 ao 114, 117 ao 120, 122 ao 199, 201 ao 213, 215 ao 242;**

**b)** Cota Principal 75% - correspondente a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **Itens 28, 30, 115, 116, 121, 200, 214;**

**c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **Itens 28, 30, 115, 116, 121, 200, 214;**

**1.2 – Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

**1.3 – Referência de Tempo** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 24/08/2018 à 05/09/2018 até às 09:00 horas.

### 1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 05/09/2018 às 09:00 horas.

**1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços:** A disputa de preços será em até 10 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 13/09/2018 às 09:00 horas.

### **1.7 – Término da Sessão Principal**

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

### **1.8 – Término do Período Adicional**

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### **1.9 – Da Execução da Licitação**

O Hospital Municipal São José, por meio da Coordenação de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

**1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico), podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.**

## **2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**3.1.1** – Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**3.1.2** – Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.3** – Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**3.1.3.1** – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 2º, do Art.8º, do Decreto nº 8.538/15);

**3.1.3.2** – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (§ 3º, do Art.8º, do Decreto nº 8.538/15).

### **3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**3.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** – Em consórcio

**3.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1** – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades)**.

**4.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**4.3** – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**4.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Hospital ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7** – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.



## 5 – DA participação NO CERTAME

**5.1** – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

**5.2** – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4** – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

**6.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

**6.2** – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

**7.2** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**7.4** – **Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

**7.5** – **Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.7 letra “e”.**

**7.6** – Não serão admitidas propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

## 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.2.2** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5** – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.3** - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

**9.2** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
  - i.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).
  - i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação;

**k)** Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo IV do Edital;

**l)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.1 – Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.2.2 – Os interessados não cadastrados** além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.4** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.5** – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.6** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.2** – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

**10.3** – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.4** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, **no endereço indicado no subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**A/C: Coordenação de Licitações**

**Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2018**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E FUTURAS AMPLIAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRO (A):** \_\_\_\_\_

**10.4.1** - É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.4.2** – O Hospital não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.4.3**– Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.5** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.4, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.

**10.6** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.7** – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.8** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.9** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.10** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 19 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.13.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

**10.14** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**10.14.1** - Na condição prevista no item 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do item 10.4 e subitens.



**10.14.2** - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do item 10.4 e subitens. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

**10.14.3** - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

**10.15** - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**10.15.1** - Na condição prevista no item 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

## 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12.

## – DA(S) AMOSTRA(S)

**12.1** – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

## 13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**13.2** – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**13.3** – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**13.4** – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**13.5** – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

**13.6** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7** – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

**13.8** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

#### **14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

**14.2** – No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

#### **15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**15.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

#### **16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

**16.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**16.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**16.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**17.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 18- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**18.1.2** – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**18.2** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**18.3** – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**18.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

**18.6** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 25.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **18.7 – Do Recurso**

**18.7.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**18.7.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**18.7.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**18.7.4** – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**18.7.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**18.7.6** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 19 – DA CONTRATAÇÃO

**19.1.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

**19.1.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**19.1.3** – Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**19.2** – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## 20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**20.1** – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa n° 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 27.082/2016.

**20.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

**20.3** – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto n° 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**20.3.1** – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**20.4** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**20.4.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**20.4.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**20.4.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**20.5** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**20.6** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**20.7** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **21 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**21.1** – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

**21.1.1** – O prazo de vigência é improrrogável.

**21.2** - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

**21.3** – O local para entrega dos produtos será na Coordenação de Manutenção, na Rua Plácido Gomes, 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC (acesso pela Travessa São José s/n próximo a ACE), das 07h00minh às 17h00minh.

**21.4** – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

**21.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## 22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**22.1** – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## 23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**23.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**23.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**23.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**23.4** – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

**23.5** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**23.6** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

## 24 – DAS SANÇÕES

**24.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**24.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

**I** – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:



- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
  - c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
  - c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
  - c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II** – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**24.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**24.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**24.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**24.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

**25.1.1** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico), e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**25.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.3** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**25.4** - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (§ 4º, do Art.8º, do Decreto nº 8.538/15).

**25.5** – O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**25.7** – O Hospital não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**25.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**25.9** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**25.10** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**25.11** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**25.12** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**Jean Rodrigues da Silva**

**Diretor Presidente**

### ANEXO I

#### Quadro de Quantitativos, Especificações Mínimas dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares

#### ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	15893 - ABRAÇADEIRA TIPO U 40 MM X 1.1/4"	Unidade	300	0,74	222,00
2	Exclusivo	15894 - ANEL DE BORRACHA 40 MM	Unidade	200	0,84	168,00
3	Exclusivo	900918 - Anel De Borracha 50 Mmm	Unidade	200	1,13	226,00

4	Exclusivo	900919 - Anel De Borracha 75 mm	Unidade	200	1,50	300,00
5	Exclusivo	15895 - ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Unidade	500	9,02	4.510,00
6	Exclusivo	15896 - AREIA FINA	m³	50	76,25	3.812,50
7	Exclusivo	15898 - AREIA GROSSA	m³	50	71,35	3.567,50
8	Exclusivo	15897 - AREIA FINA TRATADA	m³	50	77,37	3.868,50
9	Exclusivo	15899 - AREIA MÉDIA	m³	50	64,98	3.249,00
10	Exclusivo	15901 - ARGAMASSA AC-2 20 KG	Pacote	300	18,42	5.526,00
11	Exclusivo	15902 - ARGAMASSA AC-3 20 KG	Pacote	300	29,99	8.997,00
12	Exclusivo	15903 - ARREMATE PARA FORRO PVC	Metro	500	3,25	1.625,00
13	Exclusivo	15907 - BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 80 CM	Unidade	300	182,61	54.783,00
14	Exclusivo	15906 - BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 60 CM	Unidade	300	137,91	41.373,00
15	Exclusivo	16019 - SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA ESPESSURA DE 18 MM X 20 CM	Metro	50	127,17	6.358,50
16	Exclusivo	917807 - BATENTE DE PORTA - MEDIDAS 2,10M x 90CM x 19CM	JG	400	10,18	4.072,00
17	Exclusivo	15911 - BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DE 80 CM	Unidade	500	8,67	4.335,00
18	Exclusivo	15912 - BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DE 90 CM	Unidade	500	10,38	5.190,00
19	Exclusivo	7024 - Brita nº 0	M3	50	85,39	4.269,50
20	Exclusivo	917418 - BRITA Nº 1	M3	50	82,27	4.113,50
21	Exclusivo	919733 - BUCHA DE NYLON Nº 08	PC	2.000	0,12	240,00

22	Exclusivo	919734 - BUCHA DE NYLON Nº 10	PC	1.500	0,18	270,00
23	Exclusivo	15913 - BUCHA DE NYLON Nº 12	PC	1.500	0,30	450,00
24	Exclusivo	910628 - BUCHA NYLON 6MM	PC	2.000	0,10	200,00
25	Exclusivo	15919 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1.000 L	Unidade	10	282,75	2.827,50
26	Exclusivo	15930 - CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO 34 CM X 30 CM X 48 CM, COM TAMPA	Unidade	50	35,80	1.790,00
27	Exclusivo	909516 - CAL HIDRATADA 20KG	Saco	200	7,79	1.558,00
29	Exclusivo	15938 - CHAPA DE MADEIRA OSB - ESPESSURA: 12,00 MM	Unidade	500	70,78	35.390,00
31	Exclusivo	917878 - CIMENTO 50 KG	PCT	1.000	27,73	27.730,00
32	Exclusivo	8985 - COLA ADESIVA PLÁSTICA COLA ADESIVA PLÁSTICA 175 GRAMAS.	Unidade	200	13,85	2.770,00
33	Exclusivo	9010 - COLA BRANCA COLA BRANCA 500 GRAMAS	Unidade	80	13,67	1.093,60
34	Exclusivo	8884 - COLA PLÁSTICA UNIVERSAL COLA PLÁSTICA UNIVERSAL 400 GRAMAS	Unidade	80	13,88	1.110,40
35	Exclusivo	919782 - CORDA 6 MM	M	500	1,01	505,00
36	Exclusivo	900943 - Cumeeira Fibrocimento 6mm 10º	Unidade	1.000	36,02	36.020,00
37	Exclusivo	900944 - Cumeeira Fibrocimento 6mm 30º	Unidade	1.000	45,04	45.040,00
38	Exclusivo	919785 - DUCHA HIGIENICA	UNID	50	69,06	3.453,00
39	Exclusivo	15942 - EMENDA PARA FORRO PLÁSTICO	Unidade	500	4,53	2.265,00
40	Exclusivo	911884 - ESPUMA EXPANSIVA 500ML/450GR	LT	100	23,56	2.356,00

41	Exclusivo	15944 - ESTRIBO PRONTO 15 CM X 27 CM X 4,2 MM	Unidade	300	0,96	288,00
42	Exclusivo	15943 - ESTRIBO PRONTO 15 CM X 22 CM X 4,2 MM	Unidade	300	0,99	297,00
43	Exclusivo	900948 - Fita Segurança Zebrada 200m	Rolo	20	12,92	258,40
44	Exclusivo	7566 - Fita veda rosca Medindo 18mmx25m.	Unidade	300	5,85	1.755,00
45	Exclusivo	15963 - FUGA PISO 5,0 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	200	4,34	868,00
46	Exclusivo	8962 - IMPERMEABILIZANTE IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18 KG - BRANCO.	Unidade	20	148,23	2.964,60
47	Exclusivo	15965 - KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" - (COMPATÍVEL COM MARCA DOCOL)	Unidade	300	35,58	10.674,00
48	Exclusivo	15964 - KIT ALÇAPÃO PARA FORRO PLÁSTICO	Unidade	1.000	68,07	68.070,00
49	Exclusivo	918790 - LAVATORIO COM COLUNA DE CERAMICA BRANCO BRAÇO 46 X 35	UNID	200	100,76	20.152,00
50	Exclusivo	9011 - LIXA PARA MADEIRA LIXA PARA MADEIRA 120	Unidade	500	0,78	390,00
51	Exclusivo	918485 - LIXA PARA MADEIRA Nº 100	PC	250	0,84	210,00
52	Exclusivo	15966 - LONA NA COR AMARELA, COM 6 M LARGURA	Metro Quadrado	300	1,74	522,00
53	Exclusivo	15978 - MASSA PRONTA PARA REBOCO 20 KG	Unidade	100	10,30	1.030,00
54	Exclusivo	919817 - MOEIRAO DE CONCRETO RETO 250 X 10 X 10 CM	PC	150	44,31	6.646,50
55	Exclusivo	919818 - MOLA AEREA PARA PORTA	PC	500	141,22	70.610,00

56	Exclusivo	901360 - Papeleira cromada	Unidade	300	21,63	6.489,00
57	Exclusivo	8961 - PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA FENDA 3,8 X 2 MM	Unidade	2.000	0,07	140,00
58	Exclusivo	8789 - PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 3,0 X 25 MM	Unidade	2.000	0,08	160,00
59	Exclusivo	8790 - PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 5,5 X 75 MM	Unidade	2.000	0,34	680,00
60	Exclusivo	8788 - PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA FENDA 3,5 X 22 MM	Unidade	2.000	0,08	160,00
61	Exclusivo	911683 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5X25MM	PC	2.000	0,08	160,00
62	Exclusivo	911378 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 4X50 MM	PC	2.000	0,14	280,00
63	Exclusivo	6369 - Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,2 x 32mm - PHILIPS.	Unidade	2.000	0,22	440,00
64	Exclusivo	6370 - Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8 x 38mm - PHILIPS.	Unidade	2.000	0,29	580,00
65	Exclusivo	8792 - PARAFUSO CABEÇA FENDA 1/4 X 100 MM C/ PORCA	Unidade	2.000	0,88	1.760,00
66	Exclusivo	8791 - PARAFUSO CABEÇA PANELA FENDA 5,5 X 38 MM	Unidade	2.000	0,39	780,00
67	Exclusivo	8793 - PARAFUSO FENDA CABEÇA REDONDA 1/4 X 2 MM	Unidade	2.000	0,57	1.140,00
68	Exclusivo	8794 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 8 MM C/ PORCA	Unidade	2.000	2,21	4.420,00
69	Exclusivo	8795 - PARAFUSO MAQUINA CABEÇA REDONDA 3/8 X 2 MM	Unidade	2.000	1,12	2.240,00



70	Exclusivo	8800 - PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA SEXTAVADA 1/4 X 2.1/2	Unidade	1.000	0,53	530,00
71	Exclusivo	919820 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 08 PAR	PC	150	4,23	634,50
72	Exclusivo	15979 - PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA, TAMANHO 10	Pç.	150	5,16	774,00
73	Exclusivo	8798 - PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 14 MM	Unidade	2.000	0,06	120,00
74	Exclusivo	918725 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 30	PC	1.000	0,07	70,00
75	Exclusivo	919824 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40	PC	1.000	0,08	80,00
76	Exclusivo	8799 - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40 MM	Unidade	1.000	0,11	110,00
77	Exclusivo	919829 - PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 60	PC	1.000	0,16	160,00
78	Exclusivo	918726 - PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 60	PC	1.000	0,29	290,00
79	Exclusivo	5934 - Parafuso telheiro Fabricado em aço de baixo carbono, com acabamento zincado, diâmetro de 1/4".	Unidade	1.000	0,58	580,00
80	Exclusivo	918809 - PISO CERAMICO 30 X 30 CM PEI 5	M2	300	21,57	6.471,00
81	Exclusivo	15980 - PISO CERÂMICO 40 CM X 40 CM PEI 5	Metro Quadrado	500	25,49	12.745,00
82	Exclusivo	919845 - PISO CERAMICO 45 X 45 CM PEI 5	M2	500	17,23	8.615,00
83	Exclusivo	16286 - PÓ DE BRITA	M³	50	80,77	4.038,50
84	Exclusivo	901361 - Porta sabonete liquido com refil	Unidade	300	67,33	20.199,00
85	Exclusivo	15999 - PREGO DE AÇO 12 X 12 PACOTE COM 100 PEÇAS	Pacote	50	4,90	245,00

86	Exclusivo	15990 - PREGO 15 X 21	Quilograma	20	10,35	207,00
87	Exclusivo	15992 - PREGO 17 X 27	Quilograma	50	9,35	467,50
88	Exclusivo	15998 - PREGO DE AÇO 10 X 10 PACOTE COM 100 PEÇAS	Pacote	20	3,98	79,60
89	Exclusivo	16000 - PREGO DE AÇO 17 X 21 PACOTE COM 100 PEÇAS	Pacote	20	10,79	215,80
90	Exclusivo	15997 - PREGO COM CABEÇA 20 X 42	Quilograma	20	9,74	194,80
91	Exclusivo	15991 - PREGO 16 X 24	Quilograma	100	10,24	1.024,00
92	Exclusivo	15993 - PREGO 17 X 27 COM CABEÇA DUPLA	Quilograma	50	11,78	589,00
93	Exclusivo	15995 - PREGO 18 X 36	Quilograma	10	10,63	106,30
94	Exclusivo	919867 - REMOVEDOR DE COLA 3 LITROS	GL	10	148,33	1.483,30
95	Exclusivo	8886 - REMOVEDOR DE FERRUGEM REMOVEDOR DE FERRUGEM 500 ML	Unidade	20	17,87	357,40
96	Exclusivo	16006 - RESISTÊNCIA PARA DUCHA E TORNEIRA 5.400 W	Unidade	300	43,82	13.146,00
97	Exclusivo	16008 - REVESTIMENTO CERÂMICO COR BRANCA 20 X 30 1ª LINHA A (AZULEJO)	Metro Quadrado	300	41,94	12.582,00
98	Exclusivo	16009 - REVESTIMENTO CERÂMICO COR BRANCA 20 X 40 1ª LINHA A (AZULEJO)	Metro Quadrado	300	40,93	12.279,00
99	Exclusivo	919112 - ROLETE PARA PAPELEIRA DE PAPEL HIGIENICO PVC	PC	300	3,71	1.113,00
100	Exclusivo	16011 - RUFO DE CHAPA DE ALUMÍNIO 0,50 MM X 250,00 MM	Metro	2.000	14,95	29.900,00
101	Exclusivo	918693 - SABONETEIRA TIPO PUMP UP	UNID	200	58,15	11.630,00
102	Exclusivo	5214 - SAIBRO BRITADO N° 0	M3	50	80,39	4.019,50

103	Exclusivo	917872 - SAIBRO BRITADO Nº 1	M3	50	79,64	3.982,00
104	Exclusivo	16021 - SUPORTE GALVANIZADO PARA PRATELEIRA 20 CM X 40 CM, NA COR BRANCA	Unidade	150	18,97	2.845,50
105	Exclusivo	16020 - SUPORTE GALVANIZADO PARA PRATELEIRA 14 CM X 25 CM, NA COR BRANCA	Unidade	150	9,02	1.353,00
106	Exclusivo	16025 - TANQUE DE LAVAR ROUPA DE CERÂMICA - 28 LITROS	Unidade	5	272,16	1.360,80
107	Exclusivo	16027 - TANQUE DE LAVAR ROUPA DE PVC - 24 LITROS	Unidade	5	62,07	310,35
108	Exclusivo	16029 - TELA DE NYLON 2 MM, TIPO MOSQUITEIRO, PARA PORTAS E JANELAS	Unidade	150	3,01	451,50
109	Exclusivo	8984 - TELA PARA CONCRETO TELA PARA CONCRETO 4,2 MM X 2 X 3 M, EM AÇO CA-60 NERVURADO, SOLDADOS EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO.	Unidade	20	59,90	1.198,00
110	Exclusivo	919884 - TELA PARA LAJE 4,2 MM PAINEL 2 X 3 MALHA 15 X 15	UNID	50	51,58	2.579,00
111	Exclusivo	16028 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 M X 0,5 M X 4 MM	Unidade	1.000	8,27	8.270,00
112	Exclusivo	16037 - TELHA FRANCESA	Unidade	1.000	1,06	1.060,00
113	Exclusivo	16033 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 1,53 M X 6 MM	Unidade	2.000	37,85	75.700,00
114	Exclusivo	16035 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 M X 1,10 M X 6 MM	Unidade	2.000	31,94	63.880,00
117	Exclusivo	918340 - TELHA FIBROAMIANTO CUMIEIRA 25° 6 MM	Par	2.000	38,77	77.540,00
118	Exclusivo	16043 - TIJOLO 6 FUROS 9 CM X 15 CM X 19 CM	Unidade	3.000	0,54	1.620,00

119	Exclusivo	16045 - TIJOLO MACIÇO 5 CM X 10 CM X 20 CM	Unidade	1.000	0,58	580,00
120	Exclusivo	16044 - TIJOLO 8 FUIROS 9 CM X 19 CM X 19 CM	Unidade	3.000	0,52	1.560,00
122	Exclusivo	16051 - VIDRO LISO 4 MM VIDRO PLANO, COMUM, TRANSPARENTE, INCOLOR, DE FACES PARALELAS E PLANAS, ISENTO DE DISTORÇÕES ÓTICAS, COM ESPESSURA UNIFORME E MASSA HOMOGÊNEA, COLOCADO.	Metro Quadrado	500	135,00	67.500,00
123	Exclusivo	11577 - VISTA CEDRO COM REBAIXO	Metro	600	5,91	3.546,00
124	Exclusivo	16053 - VISTA LISA CAMBARÁ, COM 5 CM DE LARGURA	ML	300	4,38	1.314,00
125	Exclusivo	16052 - VISTA ITAÚBA COM REBAIXO, COM 5 CM DE LARGURA	ML	600	8,96	5.376,00
126	Exclusivo	16054 - VISTA LISA DE CEDRO DE 2,20 M, COM 5 CM DE LARGURA	Unidade	2.000	8,03	16.060,00
127	Exclusivo	15904 - ARRUELA 1/4"	Unidade	3.000	0,09	270,00
128	Exclusivo	15905 - ARRUELA 5/32"	Unidade	3.000	0,07	210,00
129	Exclusivo	900449 - Bica corrida	M3	20	90,79	1.815,80
130	Exclusivo	917988 - CAIBRO DE CAMBARA 5 X 10 CM X 3 M	UNID	200	29,95	5.990,00
131	Exclusivo	917989 - CAIBRO DE CAMBARA 5 X 10 CM X 4 M	UNID	500	39,92	19.960,00
132	Exclusivo	15918 - CAIBRO DE CAMBARÁ 6 CM X 12 CM X 4 M	Unidade	500	52,70	26.350,00
133	Exclusivo	15917 - CAIBRO DE CAMBARÁ 6 CM X 12 CM X 3 M	Unidade	200	39,53	7.906,00
134	Exclusivo	15916 - CAIBRO DE CAMBARÁ 5 CM X 5 CM X 3 M	Unidade	500	17,76	8.880,00

135	Exclusivo	917999 - CAIXILHO DE CEDRO 13 X 220 CM	JG	50	83,60	4.180,00
136	Exclusivo	920710 - CAIXILHO DE ITAUBA 14 X 220 CM	JG	200	149,88	29.976,00
137	Exclusivo	15931 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 80 CM X 14 CM	Jogo	200	147,38	29.476,00
138	Exclusivo	15932 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 80 CM X 19 CM	Jogo	200	230,97	46.194,00
139	Exclusivo	15933 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 80 CM X 25 CM	Jogo	200	291,33	58.266,00
140	Exclusivo	15934 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 90 CM X 14 CM	Jogo	200	149,63	29.926,00
141	Exclusivo	15935 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 90 CM X 17 CM	Jogo	200	192,97	38.594,00
142	Exclusivo	15936 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 90 CM X 19 CM	Jogo	200	230,97	46.194,00
143	Exclusivo	15937 - CAIXILHO PARA PORTA DE CORRER 14 CM X 90 CM X 2,10 M	Jogo	200	281,17	56.234,00
144	Exclusivo	919779 - COLA ARALDITE 16 G	BISN	100	23,72	2.372,00
145	Exclusivo	15941 - COLA PARA PISO VINÍLICO E CARPETE 3,6 L	Galao	30	128,17	3.845,10
146	Exclusivo	919780 - COLA DE CONTATO 3,6 L	GL	30	80,72	2.421,60
147	Exclusivo	9826 - DOBRADIÇA AMERICANA FERRO ZINCADA 1.1/2"	Unidade	200	3,10	620,00
148	Exclusivo	9827 - DOBRADIÇA AMERICANA FERRO ZINCADA 2"	Unidade	200	3,55	710,00
149	Exclusivo	918167 - DOBRADICA AMERICANA FERRO ZINCADA 3"	PC	50	3,71	185,50

150	Exclusivo	918166 - DOBRADICA VAI E VEM 3"	PC	20	40,77	815,40
151	Exclusivo	919784 - DOBRADICA VAI E VEM 4"	PC	20	50,55	1.011,00
152	Exclusivo	918177 - EXAUSTOR PARA SANITARIO	UNID	200	118,60	23.720,00
153	Exclusivo	918353 - FERRO CA 50 5/16" X 12 M	BR	10	20,90	209,00
154	Exclusivo	918351 - FERRO CA 60 1/4" X 12 M	BR	10	12,49	124,90
155	Exclusivo	918352 - FERRO CA 60 4,2 MM X 12 M	BR	10	6,25	62,50
156	Exclusivo	15957 - FERRO CA 50 3/8" X 12 M	BAR	10	31,70	317,00
157	Exclusivo	918355 - FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50 MM X 5 M	Rolo	100	24,63	2.463,00
158	Exclusivo	919941 - FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA 30 M	Rolo	50	23,85	1.192,50
159	Exclusivo	919942 - FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO VERMELHA 30 M	Rolo	50	23,85	1.192,50
160	Exclusivo	919791 - FITA DUPLA FACE 12 MM X 2 M	Rolo	200	6,15	1.230,00
161	Exclusivo	918468 - FORRO PVC 200 MM BRANCO	M2	1.200	15,31	18.372,00
162	Exclusivo	917702 - IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	GL	100	85,97	8.597,00
163	Exclusivo	918403 - GESSO 1KG	PCT	200	3,34	668,00
164	Exclusivo	918428 - OLEO DESINGRIPANTE 300 ML	Lata	50	9,75	487,50
165	Exclusivo	918806 - PORTA CADEADO AVULSO 2 1/2"	PC	30	3,55	106,50
166	Exclusivo	911660 - PORTA CADEADO AVULSO 3 1/2"	PC	30	4,40	132,00
167	Exclusivo	911658 - PORTA CADEADO AVULSO 4 1/2"	PC	30	5,59	167,70
168	Exclusivo	9814 - PORTA INTERNA MEDINDO 60 X 200 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	20	105,70	2.114,00

169	Exclusivo	9816 - PORTA INTERNA MEDINDO 60 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	20	105,45	2.109,00
170	Exclusivo	917751 - PORTA INTERNA 70 X 200 CM	UNID	20	105,70	2.114,00
171	Exclusivo	9817 - PORTA INTERNA MEDINDO 70 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	20	105,70	2.114,00
172	Exclusivo	917749 - PORTA INTERNA 80 X 200 CM	UNID	20	105,70	2.114,00
173	Exclusivo	9818 - PORTA INTERNA MEDINDO 80 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	20	105,70	2.114,00
174	Exclusivo	9820 - PORTA INTERNA MEDINDO 90 X 200 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	20	227,63	4.552,60
175	Exclusivo	9821 - PORTA INTERNA MEDINDO 90 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	20	125,38	2.507,60
176	Exclusivo	917748 - PORTA EXTERNA 80 X 200 CM	UNID	20	256,73	5.134,60
177	Exclusivo	9822 - PORTA EXTERNA DE EUCALIPTO MODELO "H", MEDINDO 80 X 210 CM	Unidade	20	301,00	6.020,00
178	Exclusivo	9825 - PORTA EXTERNA DE EUCALIPTO MODELO "H", MEDINDO 90 X 200 CM	Unidade	20	466,00	9.320,00
179	Exclusivo	9824 - PORTA EXTERNA DE EUCALIPTO MODELO "H", MEDINDO 90 X 210 CM	Unidade	20	466,00	9.320,00
180	Exclusivo	15987 - PORTA DE CORRER INTERNA IMBUIA, 90 CM X 2,00 M	Unidade	20	144,80	2.896,00
181	Exclusivo	16022 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	Unidade	200	20,43	4.086,00
182	Exclusivo	919863 - REJUNTE BRANCO 1 KG	PCT	200	2,71	542,00
183	Exclusivo	919864 - REJUNTE BRANCO 5 KG	PCT	200	11,84	2.368,00
184	Exclusivo	919865 - REJUNTE CINZA 5 KG	PCT	200	12,63	2.526,00
185	Exclusivo	7057 - Rejunte Flexível. Saco de 1Kg na cor	Unidade	200	3,14	628,00



		Cinza.				
186	Exclusivo	16010 - RODAPÉ DE MADEIRA ITAÚBA 7 CM	Metro	80	9,20	736,00
187	Exclusivo	16014 - SARRAFO DE CAMBARÁ, ACABAMENTO BENEFICIADO, 2,5 CM X 5 CM	Metro	200	3,52	704,00
188	Exclusivo	16015 - SARRAFO DE ITAÚBA, 2,5 CM X 5 CM	Metro	200	4,86	972,00
189	Exclusivo	16012 - SARRAFO DE ITAÚBA 5 CM X 5 CM BRUTO DE 3,00 M	Unidade	200	10,22	2.044,00
190	Exclusivo	16013 - SARRAFO DE CAMBARÁ 5 CM X 5 CM BRUTO DE 3,00 M	Unidade	200	6,53	1.306,00
191	Exclusivo	7641 - Sarrafo de pinus, acabamento bruto. Medidas: 2,5 cm x 5 cm	Metro	200	0,76	152,00
192	Exclusivo	7354 - Elemento vazado Cerâmico, reto, redondo. Medidas: 18cm (A) x 18cm (C) x 6,5cm (L) (podendo variar até 0,5 cm para mais)	Unidade	500	1,56	780,00
193	Exclusivo	9831 - VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL BASE 1.1/2" BAIXA PRESSÃO	Unidade	50	97,73	4.886,50
194	Exclusivo	9830 - REPARO VÁLVULA DOCOL DESCARGA 1.1/2 BAIXA PRESSÃO	Unidade	50	34,24	1.712,00
195	Exclusivo	919731 - BORRACHA PARA TORNEIRA DE 1/2"	PC	50	0,78	39,00
196	Exclusivo	919875 - TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 2 X 20 X 3 M	PC	400	7,24	2.896,00
197	Exclusivo	16024 - TÁBUA DE PINUS PARA CAIXARIA 2 CM X 25 CM X 3 M	Unidade	400	10,53	4.212,00
198	Exclusivo	16023 - TÁBUA DE CAMBARÁ 2 CM X 25 CM X 3 M	Unidade	100	57,73	5.773,00
199	Exclusivo	16046 - TORNEIRA TEMPORIZADA DE	Unidade	50	137,66	6.883,00

		MESA DE 1/2"				
201	Exclusivo	16290 - CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO	Unidade	40	64,97	2.598,80
202	Exclusivo	15958 - FITA DE BORDA 19 MM X 0,45 MM, NA COR CINZA	Metro	100	10,26	1.026,00
203	Exclusivo	15959 - FITA DE BORDA 40 MM X 0,45 MM, NA COR CINZA	Metro	100	20,03	2.003,00
204	Exclusivo	15960 - FITA DE BORDA 50 MM, NA COR CINZA	Metro	100	23,60	2.360,00
205	Exclusivo	15986 - PISO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA 2 MM X 2,00 M	Metro	300	204,85	61.455,00
206	Exclusivo	16042 - TESTEIRA CAMBARÁ DE 20 CM X 2,00 CM DE 3 METROS	Unidade	80	39,17	3.133,60
207	Exclusivo	16017 - SILICONE DE POLIURETANO PARA LOUÇA DE CERÂMICA	Unidade	150	18,18	2.727,00
208	Exclusivo	16018 - SILICONE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	Unidade	150	21,25	3.187,50
209	Exclusivo	15969 - MANTA FITA ALUMINIZADA PARA TELHA DE AMIANTO DE 10 CM	Rolo	30	32,27	968,10
210	Exclusivo	15970 - MANTA FITA ALUMINIZADA PARA TELHA DE AMIANTO DE 15 CM	Rolo	30	42,68	1.280,40
211	Exclusivo	15971 - MANTA FITA ALUMINIZADA PARA TELHA DE AMIANTO DE 20 CM	Rolo	30	60,57	1.817,10
212	Exclusivo	15910 - BLOCO CONCRETO PAREDE 14 CM X 19 CM X 39 CM	Unidade	8.000	2,20	17.600,00
213	Exclusivo	15909 - BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM X 19 CM X 29 CM	Unidade	8.000	3,29	26.320,00
215	Exclusivo	15955 - FECHADURA DE PORTA INTERNA	Unidade	300	31,08	9.324,00

216	Exclusivo	15954 - FECHADURA DE PORTA EXTERNA	Unidade	300	40,05	12.015,00
217	Exclusivo	15984 - PISO LAMINADO TÁTIL 25 CM X 25 CM, NA COR AMARELA – ALERTA	Metro Quadrado	50	159,67	7.983,50
218	Exclusivo	15985 - PISO LAMINADO TÁTIL 25 CM X 25 CM, NA COR AZUL – DIRECIONAL	Metro Quadrado	50	159,67	7.983,50
219	Exclusivo	15982 - PISO DE CONCRETO PODOTÁTIL 20 CM X 20 CM X 6 CM – ALERTA	Metro Quadrado	50	144,67	7.233,50
220	Exclusivo	16056 - PISO DE CONCRETO PODOTÁTIL 10 CM X 20 CM X 6 CM – DIRECIONAL	Metro Quadrado	50	111,67	5.583,50
221	Exclusivo	15981 - PISO DE CONCRETO PODOTÁTIL 10 CM X 20 CM X 6 CM – ALERTA	Metro Quadrado	50	111,67	5.583,50
222	Exclusivo	15983 - PISO DE CONCRETO PODOTÁTIL 20 CM X 20 CM X 6 CM – DIRECIONAL	Metro Quadrado	50	114,67	5.733,50
223	Exclusivo	917299 - CADEADO 20 MM ACOMPANHA 2 CHAVES	PC	100	8,68	868,00
224	Exclusivo	917300 - CADEADO 25 MM ACOMPANHA 2 CHAVES	PC	100	11,94	1.194,00
225	Exclusivo	917301 - CADEADO 30 MM ACOMPANHA 2 CHAVES	PC	100	13,44	1.344,00
226	Exclusivo	917302 - CADEADO 35 MM ACOMPANHA 2 CHAVES	PC	100	19,43	1.943,00
227	Exclusivo	917303 - CADEADO 40 MM ACOMPANHA 2 CHAVES	PC	100	20,77	2.077,00
228	Exclusivo	917304 - CADEADO 45 MM ACOMPANHA 2 CHAVES	PC	100	22,41	2.241,00
229	Exclusivo	917305 - CADEADO 50 MM ACOMPANHA 2 CHAVES	PC	100	29,75	2.975,00
230	Exclusivo	918182 - FECHADURA DE PORTA DE ROLO	PC	20	31,67	633,40

231	Exclusivo	917809 - FECHADURA CILINDRICA PARA DIVISORIA	PC	100	56,17	5.617,00
232	Exclusivo	14832 - FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO	Pç.	30	17,17	515,10
233	Exclusivo	15950 - FECHADURA DE ARMÁRIO DE AÇO COM LINGUETA LONGA	Unidade	30	18,50	555,00
234	Exclusivo	15951 - FECHADURA DE ARMÁRIO DE MADEIRA	Unidade	50	18,93	946,50
235	Exclusivo	15952 - FECHADURA DE GAVETA DE MADEIRA	Unidade	30	20,93	627,90
236	Exclusivo	918348 - FECHADURA DE BANHEIRO INOX	PC	50	31,08	1.554,00
237	Exclusivo	15953 - FECHADURA DE PORTA DE VIDRO	Unidade	50	72,33	3.616,50
238	Exclusivo	918180 - FECHADURA EXTERNA INOX	PC	50	41,30	2.065,00
239	Exclusivo	918179 - FECHADURA INTERNA INOX	PC	50	34,29	1.714,50
240	Exclusivo	918178 - FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	PC	100	35,69	3.569,00
241	Exclusivo	15956 - FECHADURA PERFIL 901	Unidade	100	39,89	3.989,00
242	Exclusivo	918183 - FECHADURA PERFIL 602	PC	100	47,85	4.785,00
<b>Total dos Itens Exclusivos</b>						<b>1.820.807,55</b>

**COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

28	Cota principal	15939 - CHAPA EM MDF ESPESSURA DE 15 MM, COM LAMINADO NA COR CINZA CRISTAL	Unidade	375	171,53	64.323,75
30	Cota principal	15940 - CHAPA EM MDF ESPESSURA DE 18 MM, COM LAMINADO NA COR CINZA CRISTAL	Unidade	375	213,53	80.073,75
115	Cota principal	16036 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X 6 MM	Unidade	1.500	40,63	60.945,00
116	Cota principal	16034 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,13 M X 6 MM	Unidade	1.500	48,18	72.270,00
121	Cota principal	16050 - VIDRO LISO 3 MM VIDRO PLANO, COMUM, TRANSPARENTE, INCOLOR, DE FACES PARALELAS E PLANAS, ISENTO DE DISTORÇÕES ÓTICAS, COM ESPESSURA UNIFORME E MASSA HOMOGÊNEA, COLOCADO.	Metro Quadrado	750	123,00	92.250,00
200	Cota principal	16005 - PROTETOR DE PAREDE BATE-MACA EM PVC COM 20 CM DE ALTURA, COM 3,5 CM DE ESPESSURA (0,5 CM DE TOLERÂNCIA PARA CIMA)	Metro	1.125	86,34	97.132,50
214	Cota principal	15908 - BLOCO CONCRETO CELULAR 60 CM X 30 CM X 10 CM	Unidade	6.000	14,93	89.580,00
					<b>Total</b>	<b>556.575,00</b>

**COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	Cota reservada	15939 - CHAPA EM MDF ESPESSURA DE 15 MM, COM LAMINADO NA COR CINZA CRISTAL	Unidade	125	171,53	21.441,25

30	Cota reservada	15940 - CHAPA EM MDF ESPESSURA DE 18 MM, COM LAMINADO NA COR CINZA CRISTAL	Unidade	125	213,53	26.691,25
115	Cota reservada	16036 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X 6 MM	Unidade	500	40,63	20.315,00
116	Cota reservada	16034 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,13 M X 6 MM	Unidade	500	48,18	24.090,00
121	Cota reservada	16050 - VIDRO LISO 3 MM VIDRO PLANO, COMUM, TRANSPARENTE, INCOLOR, DE FACES PARALELAS E PLANAS, ISENTO DE DISTORÇÕES ÓTICAS, COM ESPESSURA UNIFORME E MASSA HOMOGÊNEA, COLOCADO.	Metro Quadrado	250	123,00	30.750,00
200	Cota reservada	16005 - PROTETOR DE PAREDE BATE-MACA EM PVC COM 20 CM DE ALTURA, COM 3,5 CM DE ESPESSURA (0,5 CM DE TOLERÂNCIA PARA CIMA)	Metro	375	86,34	32.377,50
214	Cota reservada	15908 - BLOCO CONCRETO CELULAR 60 CM X 30 CM X 10 CM	Unidade	2.000	14,93	29.860,00
<b>Total</b>						<b>185.525,00</b>

**TOTAL DA COTA EXCLUSIVA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: R\$ 1.820.807,55 (um milhão, oitocentos e vinte mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

**TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 556.575,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**

**TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 185.525,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**

**TOTAL GERAL DO PREGÃO: R\$ 2.562.907,55 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Ao****Hospital Municipal São José****ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

**COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

**COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

**Preço total em R\$ por extenso:**

## **Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

## **Dados da Licitante**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

Dados para Contrato

Nome:

Cargo:

CPF :

RG:

**Local e data: Assinatura/Carimbo**



**ANEXO III****Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 203/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 203/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Material de Construção para Manutenção das Instalações Físicas e Futuras Ampliações do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_, irrealizáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>	<b>R\$ Uni</b>	<b>R\$ Total</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.2** – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

**3.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

**3.4** – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor na Coordenação de Manutenção, na Rua Plácido Gomes, 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC (acesso pela Travessa São José s/n próximo a ACE), das 07h00minh às 17h00minh.

**3.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

**4.2.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

**4.2.1.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

**5.2.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo

deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.**

**10.1** – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**Pregoeiro(a):**

**Equipe de apoio:**

De acordo:

**Jean Rodrigues da Silva**

**Diretor Presidente**

**(Contratada)**

**(nome do representante)**



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, E A **EMPRESA** --  
-----

O **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 203/2018**, firmam o presente instrumento destinado à aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1**– Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Construção para Manutenção das Instalações Físicas e Futuras Ampliações do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação de Manutenção, na Rua Plácido Gomes, 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC (acesso pela Travessa São José s/n próximo a ACE), das 07h00minh às 17h00minh.

**2.2** - Os itens a serem entregues serão conferidos pelo **CONTRATANTE**, que fará o recebimento provisório.

**2.2.1** - No prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento provisório, o CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos estiverem em conformidade com o descritivo e condições do Edital.

**2.2.2** - Se o CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens fornecidos não correspondem ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, a substituição dos itens visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 203/2018** e à proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

**3.3** - O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

**3.4** – Se houver tributos a serem retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

**3.5** - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.**

**4.2 - O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.**

**4.3 - O local para entrega dos produtos será na Coordenação de Manutenção, na Rua Plácido Gomes, 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC (acesso pela Travessa São José s/n próximo a ACE), das 07h00minh às 17h00minh.**

**4.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:**

**XXX – XX – XXXXXXXX**

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.**

**6.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.**

**6.3 – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.**

**6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.**

**6.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.**

**6.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, o Contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.**

**6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.**

**6.8 – Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da contratada.**

- 6.9** – Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento antes de solicitar que a contratada entregue os produtos.
- 6.10** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.11** – Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 6.12** – Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
- 6.13** – Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Edital e proposta devidamente homologada.
- 6.14** – Recusar recebimento do produto sem a análise da Unidade de Suprimentos, no caso de descontinuidade do produto homologado, ou outro problema que venha a comprometer o fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 203/2018**.
- 7.2** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 7.3** – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.
- 7.4** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **HOSPITAL**.
- 7.5** – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.
- 7.6** - Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7** - Substituir, sempre que necessário, os produtos que, após recebimento e aceite, forem julgados impróprios para uso pela contratante, ou apresentarem vícios redibitórios;
- 7.7.1** – O prazos de substituição dos produtos que estiverem nas situações previstas no item 7.7 serão regrados conforme a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.8** - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;
- 7.9** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações.
- 7.10** - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento.
- 7.11** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do

fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros.

**7.12** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material.

**7.13** - Observar que os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

**7.14** - Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado; e

**7.15** – Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

**7.16** - Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**8.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**8.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigente;
- b. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

- c. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- f. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

**a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**b)** declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS**

**11.1** - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 203/2018**

**12.1** - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 203/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A gestão do termo contratual será realizada pelo xxxxxxxx, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

**Jean Rodrigues da Silva**



**Diretor Presidente****(Contratada)****(nome do representante)****Justificativa para exigência de índices financeiros**

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 203/2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem i.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e (Índice de Endividamento Total –  $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2018, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2018, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2302725** e o código CRC **D1821D87**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

17.0.077268-3

2302725v4